



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 012/2023**

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONES: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____

TELEFONES: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o **Pregão Presencial SRP Nº 012/2023**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 11:30h (onze e trinta) horas do dia 23/06/2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Rodrigues SN/Centro – Eliseu Martins-PI.

Eliseu Martins (PI), _____ de _____ de 2023

Assinatura

- Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail: cpldeeliseumartins@gmail.com
- O não preenchimento ou não remessa de recibo exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 012/2023

Menor Preço Por Lote

Processo Administrativo
Nº. 002.012/2023/CPL

OBJETO:

REGITRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ELISEU MARTINS-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

DATA/HORA DA SESSÃO:

23 de Junho de 2023 - 11:30h



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP N° 012/2023
Processo N° 002.012/2023/CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, por meio do seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada por Portaria, torna público que, de acordo com o que determina a Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº03/2014, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele faz parte integrante, que realizará, às **11:30 (onze e trinta) horas do dia 23 de Junho de 2023**, na sala da Comissão de Licitação na Avenida Manoel Rodrigues SN /Centro, ELISEU MARTINS - PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS E BATERIAS, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS A SERVIÇO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ELISEU MARTINS-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL"**

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Eliseu Martins - PI, no endereço indicado neste edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de Junho de 2023

HORÁRIO: 11:30 (onze e trinta) horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Eliseu Martins, situada na Avenida Manoel Rodrigues SN /Centro, Eliseu Martins - PI

INFORMAÇÕES:

ENDEREÇO: Secretaria Municipal de Administração/Prefeitura Municipal de Eliseu Martins-PI, Avenida Manoel Rodrigues SN /Centro, Eliseu Martins - PI

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas.

TELEFONES: (89) 99400-1954.

1. DO OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS E BATERIAS, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS A SERVIÇO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ELISEU MARTINS-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL"

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- I. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- II. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de agosto de 2007 e Lei Complementar nº. 128 de dezembro de 2008.
- III. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 1. Os empresários e as empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005;
 2. Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) www.portaltransparencia.gov.br, conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011;
 3. Empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal,



Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida, inclusive verificada junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) - www.portaltransparencia.gov.br, conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011.

- IV. Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Prefeitura Municipal de Eliseu Martins-PMEM-PI.
- V. Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- VI. Pessoa física, mesmo que em grupo.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- I. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.
- II. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - a) **Cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique;**
 - b) **Procuração (para não sócio ou não proprietário da empresa licitante), conforme Anexo II, acompanhado de documento da empresa (contrato social em vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado).**
 - c) **Documento da empresa (contrato social em vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado), caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante.**
 - d) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III);**
 - e) **Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Os Microempreendedores Individuais, às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejem se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverão apresentar em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove esta condição e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, e os (Microempreendedores Individuais ficam dispensados dessa certidão).**
- III. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- IV. Os documentos (originais ou cópias) de que trata o **item 3.II** deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pela equipe de apoio no ato do credenciamento do presente certame.
- V. A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na etapa de lances e recurso;
- VI. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS-PI
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 012/2023

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...

(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS-PI
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 012/2023

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...

(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



VII. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

- I. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo deste edital, e deverão constar:
 - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
 - b) Número do Pregão e Processo Administrativo;
 - c) Descrição completa detalhada, do item cotado constando a procedência, Lfabricante/marca, acondicionamento/embalagem de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital.
 - d) Preços unitários e total dos lotes expressos em algarismo e valor global dos lotes tanto em algarismo como por extenso.
 - e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
 - f) Prazo de validade da Proposta de preços 60 dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.
 - g) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
 - h) Nos valores apresentados, serão aceitas somente duas casas decimais após a vírgula;
 - i) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
 - j) **As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico (CD ou pen-drive) da Proposta de Preços no formato do Word ou excel, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão, e não será motivo para desclassificação da proposta.**
 - k) Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta para cada lote.
 - l) Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos por força da sua proposta, sem que haja ônus para qualquer das partes.
 - m) O preço registrado permanecerá irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto em havendo prorrogação contratual. Será garantido o direito de revisão, na forma legal.
- II. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos ou apresentarem preço irrisório ou inexecutável.
- III. **A empresa vencedora que ofertar novos lances deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação do pregoeiro, uma nova proposta com os preços unitários e totais adequados ao valor final obtido após a fase de lances. A não apresentação desta nova proposta no prazo indicado acima acarretará na desclassificação da mesma e conseqüentemente a convocação dos classificados na ordem subsequente.**

5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

- I. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio;
 - II. No volume relativo a Documentação de Habilitação deverá estar organizado na sequência das solicitações deste Edital, assim como encadernado, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente.
 - III. O licitante deverá apresentar (na ordem como segue abaixo, encadernadas preferencialmente em espiral) os seguintes Documentos de Habilitação:
 - a) **Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

b) Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Quanto a Fazenda Municipal:
 - e1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - e2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- e) Quanto a Fazenda Estadual:
 - f1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - f2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Quanto a Fazenda Pública Federal:
 - g1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011, expedido pelo portal do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br/certidao, atualizado o art.29, V da Lei 8.666/93.

c) Qualificação Técnica

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante já forneceu materiais compatíveis com o objeto descrito no Termo de Referência (**Anexo I**).

d) Situação Econômica – Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias).

e) Outras Comprovações

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo em anexo (ANEXO IV);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO V);
- c) Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade.



- IV. Para os licitantes que apresentarem o CRC – Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de ELISEU MARTINS-PI, dentro do prazo de validade, pertinente ao objeto deste certame, na fase de habilitação, será dispensável o subitem “a” e a alínea “a” do subitem “b”.
- V. Para os licitantes inscritos no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, a comprovação referida nas alíneas “c”, “d” e “g” do subitem b (Regularidade Fiscal), poderá ser efetuada mediante consulta *on-line* ao sistema.
- VI. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- VII. Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006);
- VIII. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- IX. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem VII acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

- 6.1. Da habilitação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:
 - 6.1.1. Da etapa de lances de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
 - 6.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme o Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 - 6.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.
 - 6.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43 da lei Complementar nº123 de 14/12/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E OUTRAS CONDIÇÕES DE CUNHO VINCULATÓRIO:

- 7.1 No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados. A sessão pública será iniciada após o credenciamento que se dará com a abertura do primeiro envelope. As rodadas de lances serão realizadas em data a ser marcada na mesma sessão, a qual será suspensa para análise da aceitabilidade das propostas comerciais e lançamentos dos itens nas respectivas planilhas.
- 7.2. Na etapa de credenciamento os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento das exigências de habilitação.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.4. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 7.5 Que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 7.6 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
- 7.7 As propostas serão selecionadas para a etapa de lances na forma que segue:
- 7.8 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



7.9 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as licitantes autoras das melhores propostas até o máximo de 3 (três) para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.10 Não havendo 3 (três) propostas válidas será dada sequência ao procedimento com qualquer número de licitante presentes, devendo o fato ser justificado nos autos.

7.11 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

7.12 A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela rodada de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.13 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por Lote, sendo a adjudicação por Lote;

7.14 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta de menor preço presumido, observada a redução mínima entre os lances que poderá ser definido pelo Pregoeiro, haja vista, a diversidade e complexidade do certame, exceto quando houver necessidade de se promover mais de um registro.

7.14 Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o Pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

7.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

7.17 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.18 O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão, determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

7.19 Após o encerramento dos lances, caso haja micro ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5 % (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada a oportunidade de, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.20 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à micro ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º. e 2º. Do art. 44 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Na hipótese de não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

7.23. Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006).

7.24 No caso de concessão de prazo para que seja comprovada a regularidade fiscal (microempresa ou empresa de pequeno porte), o direito a recurso será exercido ao término do referido prazo, em sessão pública a ser marcada pelo Pregoeiro.

7.25. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas as propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado (menor preço) depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro, conforme modelo abaixo:

7.26. Em nenhuma hipótese será aceito empate de proposta de preços, sendo considerado vencedor o menor preço ofertado e aceito pelo pregoeiro.

7.27. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes art. 45, § 2º da lei 8666/93.

7.28 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço.

7.29 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;



7.30. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão final sobre a habilitação, somente nos casos previstos na Lei Complementar Nº 123/06 e Decreto Nº 6.204/07, podendo ser utilizado meio eletrônico, fax e/ou outro meio hábil a fim de obter as informações.

7.31. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou como aqui disposto no respectivo processo através de folha de juntada.

7.32 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos poderá acarretar a inabilitação, podendo o pregoeiro decidir a respeito de forma motivada.

7.33 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ao) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, conforme seja o caso, sendo a ele(s) adjudicado o referido item ou itens;

7.34 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada tantas quantas necessárias a otimização do objeto em licitação, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes. Os representantes ausentes terão registro formulado na respectiva ata.

7.35 O chamamento para retirada do contrato obedecerá a ordem de classificação das detentoras de preços em registro, omissão para o atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, importará no chamamento imediato da empresa detentora da segunda posição e assim sucessivamente.

8. DOS RECURSOS

- I. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- II. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- III. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.
- IV. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- V. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- VI. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.

9.2. A homologação da licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) proponente(s) vencedor (es), seja de parte do pregoeiro ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

10. DO CONTROLE FINAL

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à licitante vencedora e poderá homologar o procedimento.

10.2. Os preços serão registrados por itens, consideradas as disposições do Termo de Referência, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

10.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

10.3.1 - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

10.3.2 os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitos cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;



10.4. A licitante que convocada para assinar a Ata Geral, correspondente contrato individual ou instrumentos congêneres, deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa aceitável poderá ser excluída da Ata de Registro e ter o seu item cancelado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

10.5. Colhidas as assinaturas, o pregoeiro providenciará a imediata publicação do Extrato Parcial (DOM) fazendo indicação da Ata Geral como nele transcrita e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

10.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

10.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

10.8.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.9. A liberação e conseqüente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC/OF/NE) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a conseqüente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Prefeitura Municipal de ELISEU MARTINS/PI, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DA POSSIBILIDADE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

11.2. Durante o prazo de validade da Ata de registro de preços a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS - PMEM/PI não ficará obrigada a contratar o objeto deste Pregão, caso os preços registrados apresentem desconformidade com o mercado atual, nesse caso, poderá realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação observadas às cautelas legais. Assegurada, no entanto, ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

11.3. Os detentores de preço registrado que não cumprirem suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação, assegurado o direito de defesa, podendo as penalidades variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade, as quais poderão ainda ser aplicadas concomitantemente.

11.4. O registro do fornecedor será cancelado quando;

11.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.4.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#)

11.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.1; 11.4.2 e 11.4.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

11.6.1. Por razão de interesse público; ou

11.6.2. A pedido do fornecedor.

12. DOS PAGAMENTOS, REAJUSTE E REVISÃO



12.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS - PMEM/PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

12.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo da contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

12.3. As notas fiscais/faturas, inclusive notas avulsas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o respectivo adimplemento. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

12.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

12.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado.

12.7. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

13. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1. Os detentores de preços registrados poderão celebrar os contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro Geral, ou ainda, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.

13.2. Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora do SRP ser consultada sobre a indicação do detentor de preços registrados dos quantitativos previstos, conforme extrato parcial devidamente publicado.

13.3. Após a liberação do pedido registrado por parte da equipe gerenciadora do SRP, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Compra/Fornecimento devidamente acompanhada da Nota de Empenho.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

14.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93. § 1º A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

14.1.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

14.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS - PMEM/PI poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência (na existência de pequenas falhas na execução).

14.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

14.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.



- II. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- III. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança na contratação.
- IV. A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.
- V. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- VI. Será permitido o uso de telefone celular apenas na fase de lances para consulta à Empresa.
- VII. Das sessões públicas de processamento do PREGÃO serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - a) As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
 - b) Todos os documentos de habilitação, cujos Envelopes forem abertos, e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- VIII. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial.
- IX. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes consideradas desclassificadas ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Administração, na sala de Licitação, à Avenida Manoel Rodrigues SN – Centro – Município de Eliseu Martins-PI, após a celebração do contrato.
- X. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO.
 - a) A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - b) Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame.
- XI. Cópias do Edital estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08:00 às 12:00 horas.
- XII. Os casos omissos do presente PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro.
- XIII. A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.
- XIV. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS - PMEM/PI monitorará os preços de acordo com o mercado vigentes mediante pesquisa, quando necessária, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo de ofício ou por provocação.
- XV. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).
- XVI. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- XVII. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- XVIII. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- XIX. A participação da licitante no certame implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem a execução do objeto desta licitação.
- XX. Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.
- XXI. As obrigações da Contratante e Contratada constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca de ELISEU MARTINS/PI, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



17. INTEGRAM ESTE EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO VI - MINUTA DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO INDIVIDUAL;

ELISEU MARTINS (PI), 06 de Junho de 2023.

Deliane da Silva Carvalho
Pregoeiro da PMEM

Visto:

Secretária de Administração e Planejamento



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO.

1.1 O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar O Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos produtos a serem oferecidos evitando sobre preços e inexecutabilidade de lances.

2 – JUSTIFICATIVA.

2.1 O fornecimento dos materiais acima especificados se faz necessário para prover satisfatória e tempestivamente, as necessidades de manutenção e conservação da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Eliseu Martins-PI, com a finalidade de conservar o patrimônio público municipal e dar boas condições para o funcionamento dos mesmos.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O Procedimento Licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 03/14 de 22 de Janeiro 2014, Lei complementar 123 de 14 de Dezembro de 2009 subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A futura contratação deverá ser na Modalidade de Pregão Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Lote.

4 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preço deverá constar os dados da empresa (endereço completo, telefone, razão social, CNPJ, nome e assinatura do responsável, etc), nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, número da conta bancária, forma de pagamento, descrição detalhada do material cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total em algarismo e por extenso. A validade da Proposta deve ser de um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correrão por conta de recursos próprios, conforme segue em planilha contida no Anexo II deste Termo de Referência.

6 – DO FORNECIMENTO

6.1 Os materiais serão entregues pela contratada no setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada à na Av. Manoel Rodrigues, SN, centro, Eliseu Martins-PI, nos horários de 7:00h às 13:30h.

6.2 Os materiais serão fornecidos pela contratada, sempre de acordo com a necessidade da Administração, devendo estes ser entregues até 03(três) dias úteis do momento da apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

6.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.



- 6.4 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.
- 6.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.
- 6.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

7 – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 O recebimento dos materiais ficará a cargo do setor de almoxarifado mencionado no item anterior, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e horários citados anteriormente, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Almoxarifado da referida secretaria, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade dos materiais requisitados.

7.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

7.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fornecimento dos novos materiais.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Eliseu Martins-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, na Secretaria Municipal de Finanças de Eliseu Martins-PI, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, Ordem de Fornecimento do objeto e respectiva Nota de Empenho, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

- a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- c) Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

9 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



9.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- k) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- l) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- m) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- o) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- p) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;



q) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

s) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

t) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

10 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.

f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12 – DO CONTRATO

12.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, o contrato será substituído em igual valor pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, necessariamente, as condições especificadas no Edital.

12.2 O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse da contratante, exclusivamente nos casos previstos no art. 57, § 1º da lei nº 8.666/93.

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL



13.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

13.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

13.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

14 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1 O valor total estimado para a futura contratação dos materiais será de R\$ 369.114,00 (trezentos sessenta e nove mil, cento e quatorze reais) por toda vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE I – PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS

ITEM	Descrição de pneus	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	PNEU 175/70 R 13 linha leve		16	R\$ 395,00	R\$ 6.320,00
2	PNEU 175/65 R 14 linha leve		16	R\$ 425,00	R\$ 6.800,00
3	PNEU 175/70 R 14 linha leve		16	R\$ 460,00	R\$ 7.360,00
4	PNEU 265/70 R 16 linha pick-up		16	R\$ 1.015,00	R\$ 16.240,00
5	PNEU 195/75 R 16 linha van		12	R\$ 810,00	R\$ 9.720,00
6	PNEU 205/75 R 16 linha pick-up/van		12	R\$ 730,00	R\$ 8.760,00
7	PNEU 275/80 R 22,5 linha pesada		12	R\$ 2.570,00	R\$ 30.840,00
8	PNEU 1000/20 CONVENCIONAL linha pesada		12	R\$ 2.980,00	R\$ 16.200,00
9	PNEU 1000/20 BORRACHUDO linha pesada		10	R\$ 3.995,00	R\$ 39.950,00
10	PNEU 900/20 CONVENCIONAL linha pesada		12	R\$ 2.710,00	R\$ 32.520,00
11	PNEU 900/20 BORRACHUDO linha pesada		10	R\$ 2.850,00	R\$ 28.500,00
12	PNEU 215/75 R 17,5 maquina pesadas		12	R\$ 1.065,00	R\$ 12.780,00
13	PNEU 13.9/28 maquinas pesadas		4	R\$ 3.660,00	R\$ 14.640,00
14	PNEU 750X16 linha pick-up		8	R\$ 1.035,00	R\$ 8.280,00
15	PNEU 17,5 X 25 maquinas pesadas		4	R\$ 4.925,00	R\$ 19.700,00
16	Camara 900/20 linha pesada		18	R\$ 130,00	R\$ 2.340,00
17	Camara 1000/20 linha pesada		18	R\$ 140,00	R\$ 2.520,00
18	Camara 16 linha pick-up		12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
19	Camara 13 linha leve		12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
20	Camara 14 linha leve		12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 265.810,00

LOTE II – PNEUS E CÂMARAS PARA MÁQUINAS

ITEM	Descrição de pneus	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	PNEU 12,5/80 maquinas pesadas		4	R\$ 1.780,00	R\$ 7.120,00
2	PNEU 18.4/30 maquinas pesadas		4	R\$ 4.145,00	R\$ 16.580,00
3	PNEU 14.9/28 maquinas pesadas		2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
4	PNEU 14.9/24 maquinas pesadas		2	R\$ 2.942,00	R\$ 5.884,00
5	PNEU 13.00/24 maquinas pesadas		2	R\$ 3.380,00	R\$ 6.760,00
6	PNEU 1400/24 maquinas pesadas		4	R\$ 3.890,00	R\$ 15.560,00
7	Camara 18.4/30 maquinas pesadas		4	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00
8	Camara 12.5/80 maquinas pesadas		4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
9	Camara 17.5-25 maquinas pesadas		4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
10	Camara 13.9/24 maquinas pesadas		4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
11	Camara 14.9/24 maquinas pesadas		2	R\$ 320,00	R\$ 640,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



12	Camara 13.00/24 maquinas pesadas		2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
13	Camara 14.9/28 maquinas pesadas		2	R\$ 365,00	R\$ 730,00
14	Camara 14.00-24 maquinas pesadas		4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 67.954,00

LOTE III - PROTETORES

ITEM	Descrição de Camaras	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	PROTETOR 17.5/25 maquinas pesadas		4	380,00	1.520,00
2	PROTETOR 14.00-24 maquinas pesadas		4	180,00	720,00
4	PROTETOR 17.5/25 maquinas pesadas		4	260,00	1.040,00
7	PROTETOR 1000/20 maquinas pesadas		12	60,00	720,00
8	PROTETOR 900/20 maquinas pesadas		12	60,00	720,00
TOTAL DO LOTE R\$					4.720,00

LOTE IV – BATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BATERIA 150 APP		12	820,00	9.840,00
2	BATERIA 90 AMP P/ MAQUINAS		8	730,00	5.840,00
3	BATERIA 100 AMP/ MICROONIBUS		5	750,00	3.750,00
4	BATERIA 75 AMP		10	640,00	6.400,00
5	BATERIA 60 AMP		10	480,00	4.800,00
TOTAL DO LOTE R\$					30.630,00

DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente com a Requisição, foram por mim realizados e são verdadeiros.

Responsável pela elaboração dos orçamentos

Eliseu Martins, 06 de Junho de 2023

De Acordo.

Maria do Socorro Brito de Araújo Cabral
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (Procurador)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de ELISEU MARTINS-PI (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma.
Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

Pregão para SRP nº ____/2023
Processo nº ____/2023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2023

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.
Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

Pregão para SRP nº ____/2023.

Processo nº ____/2023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2023

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

Pregão para SRP nº ____/2023
Processo nº ____/2023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2023

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



A N E X O VI - MODELO DA PROPOSTA
(Proposta referente ao Pregão nº 012/2023)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agência n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 012/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	TIPO	V. UNIT	V.TOTAL
1					X (v. por extenso)	X (v. por extenso)
TOTAL					X (v. por extenso)	

TOTAL GERAL R\$ x (v. por extenso).

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO PREÇOS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS - PMEM/PI

Pregão Presencial nº xxx/2023 - PMEM/PI

Processo Administrativo Nº xxx/2023/PMEM/PI

Validade: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte um, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS -PMEM/PI, situada na Av. Manoel Rodrigues, s/n - Centro, , representada por -----, inscrito no CPF sob nº ----- e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2014, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº XX/2023 - PMEM/PI, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX/2023 - PMEM/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Eliseu Martins-PI e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº. xxx/2023 para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS E BATERIAS, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS A SERVIÇO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ELISEU MARTINS-PI**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, do referido pregão.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até xx/xx/xxxx, contada a partir de sua homologação.

Subcláusula Primeira: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Eliseu Martins-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda: Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Subcláusula Terceira: A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 17 do Decreto nº. 7.892/2013

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Eliseu Martins-PI.



Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Quarta – Da Classificação das Propostas

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Do local e prazo de entrega

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no Edital do Pregão Presencial que originou esta Ata.

Cláusula Quinta – Do pagamento

5.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Eliseu Martins-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

Cláusula Sexta – Do Fornecimento

6.1 Os materiais serão entregues pela contratada na Prefeitura Municipal de Eliseu Martins-PI na Avenida Manoel Rodrigues SN/Centro, Centro, Eliseu Martins-Pi, nos horários de 08:00hs às 12:00hs de segunda a sexta-feira, na Sala do Almoxarifado.

6.2 Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 05 (cinco) dias úteis do momento da apresentação da Ordem de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.

6.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

6.4 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

6.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 03(três) dias úteis, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Sétima – Das penalidades



- I. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- II. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- III. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- IV. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- V. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- VII. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- VIII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Cláusula Oitava – Do reajustamento de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Sub cláusula única. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula Nona – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1 O recebimento dos materiais ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Eliseu Martins-Pi na Avenida Manoel Rodrigues SN, Centro, Eliseu Martins-Pi, nos horários de 08:00hs às 12:00hs de segunda a sexta-feira, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá no respectivo prédio, nos horários de 7:30h às 13:30h, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Almoxarifado da referida secretaria, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;
- b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade dos materiais requisitados.

9.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

9.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fornecimento dos novos materiais.

Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de **Registro de Preços** poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de **Registro de Preços**;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do **preço** registrado, nos casos previstos neste **Edital**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao **Registro de Preços**.
- h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o **preço** registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços**;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- c) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima-Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº XX/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Cidade de Eliseu Martins -PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

ELISEU MARTINS/PI, ____ de _____ 2023.

Detentora da Ata Geral - Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS-PI

Titular Responsável / Registro de Preços

Instituição Gerenciadora SRP/PMEM/PI

Detentora Ata Geral:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS/PMEM/PI

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/PMEM/PI

LICITANTE	
CNPJ	
INSC. ESTADUAL	
CONTATO	
ENDEREÇO	
CIDADE	
E-MAIL	
ASSINATURA	

TESTEMUNHAS: _____



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS-PI, E A EMPRESA _____, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E BATERIAS, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS A SERVIÇO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ELISEU MARTINS-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro, Centro, Eliseu Martins-PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr. Prefeito Municipal Marcos Aurelio Guimarães de Araujo, portador da Carteira de Identidade RG. nº _____ SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº _____ e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com Endereço _____, neste ato representado por _____, residente e domiciliado na cidade _____, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS, A SERVIÇO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ELISEU MARTINS-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023 e processo nº xx/2023; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui-se objeto deste contrato, contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS, A SERVIÇO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ELISEU MARTINS-PI**, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

- 2.1 O fornecimento objeto do presente Termo de Referência, deverão ocorrer de acordo com as solicitações feitas pelo município, cujo procedimento se dará após a assinatura do instrumento contratual, conforme unidade requisitante.
- 2.2 O objeto será fornecido pela contratada, sempre de acordo com a necessidade da Administração.



2.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.4 O objeto deverá ser entregue no momento da apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

2.5 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 01 (um) dia útil, contados do recebimento provisório e da entrega da fatura, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

2.6 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

2.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 O recebimento das passagens ficará a cargo da Secretaria municipal de Administração, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá nos respectivos prédios, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades, no horário de 08:30 hs às 11:30 hs e das 14:30 hs às 17:30 hs.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Eliseu Martins-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração** de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.



CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

d) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

e) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade do serviço prestado.

f) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

h) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

i) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

k) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato, respondendo civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.

l) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

m) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

o) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

p) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabem à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição.

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.



f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e Lei nº 10.520/2002, art. 7º e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O reajuste do preço somente se dará se necessário for, em conformidade com a variação de mercado.

9.2 Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 será impossível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado o servidor _____, portador do RG de nº _____ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial para SRP Nº XX/2023 processo nº XX/2023 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Eliseu Martins, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

. ELISEU MARTINS-PI, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com

